



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1993 A 1996.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e a verba de representação do Prefeito.

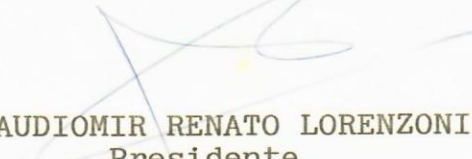
Artigo 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Artigo 4º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC ou outro índice que venha substituir ocorrida entre a data de aprovação deste Decreto Legislativo e 1º de janeiro de 1993.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 28 de setembro de 1992.


CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data.


JOSE LUTZ ASTORT